

CISÃO PARCIAL DE QUOTAS

Seu objetivo é transferir parte de seu capital social para outra Sociedade de advogados ou para Sociedade registrada em outro órgão.

1.1 Cindida: É a Sociedade registrada na Seccional.

Documentos Necessários:

- O requerimento deve ser assinado por todos os sócios ou pelo sócio administrador da Sociedade Cindida;
- Apresentar o instrumento de Alteração Contratual fazendo se constar a Cisão, bem como Consolidar;
- Cobra-se valor de Alteração Contratual;
- É obrigatório os sócios estarem quites com os Cofres da OAB/AL

1.2 Cindenda: É a Sociedade Constituída na Seccional (nova Sociedade de Advogados).

Documentos Necessários:

- O requerimento deve ser assinado por todos os sócios da Sociedade Cindenda, uma vez que se trata de constituição de uma nova Sociedade;
 - Apresentar o instrumento de Contrato Social constando que houve transferência do capital social da Sociedade Cindida, bem como sua qualificação;
 - Cobrar os valores de Constituição (valor de registro mais anuidade proporcional).
- OBS: Caso esteja a Cindenda registrada em outro órgão, não será necessário apresentar os documentos acima citados.